

## Ao Juízo da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba/PR - Juizado Especial Cível

**1º Leilão: dia 27/01/2025 às 14h**

**2º Leilão: dia 03/02/2025 às 14h**

Modalidade: **ONLINE** (INTERNET) através do site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br).

Para todos os efeitos, o horário a que se refere o presente edital é o horário oficial de Brasília (Brasil).

**Ulisses Donizete Ramos**, Leiloeiro Público Oficial, devidamente autorizado pela Exmo. Sr. **Dr. Felipe Forte Cobo**, Juiz Direito 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível, **FAZ SABER** a todos quanto o presente Edital o virem ou dele tiverem conhecimento, que realizará a alienação em leilão, por lanços ON-LINE, nas datas, locais, horários supra informados e sob as condições adiante descritas, os bens penhorados no processo a seguir identificado:

**AUTOS nº 0000800-04.2018.8.16.0187**

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

EXEQUENTE: **CONJUNTO MORADIAS ATENAS - CONDOMÍNIO II (ALA - A) REPRESENTADO POR WAGNER CAMPOS**

EXECUTADO: **SERGIO CRUZ DE SOUZA**

**LOTE ÚNICO** – Matrícula nº 59.785 da 8ª Registro de Imóveis de Curitiba-PR, registra o **IMÓVEL: Apartamento 13 (treze), TIPO AP 3-46 situado no 1º andar do Bloco 09 (nove) do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO II, situado nesta Capital, com a área construída de 42,00m², fração ideal do solo 0,01271 e área comum 3,62m². Conjunto este construído no lote nº 01, da quadra nº 08, da Planta MORADIAS ATENAS II, nesta Capital, de forma irregular, com a área de 5.644,00m², com as seguintes medidas, características e confrontações: mede 28,00 metros em linha reta para a Rua L, para a qual faz frente; pelo lado esquerdo de quem da Rua L observa o imóvel, deflete em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, e confronta com o lote nº 17; aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 10,00 metros, e confronta com o lote nº 19; e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros, e confronta com o lote nº 19, com os lotes nº 20 até 26, e parte do lote nº 27; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 10,00 metros, e confronta com o lote nº 29; aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão, até encontrar o Rua Ribeirão do Muller, para a qual também faz frente, e confronta com o lote nº 29; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 28,00 metros, e confronta com a Rua Ribeirão do Muller; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, e confronta com o lote nº 02; aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, até encontrar o lote nº 05, e confronta com os lotes nº 02 e 03; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros, e confronta com parte do lote 05 e com os lotes 06 até 12, e com parte do lote nº 13; aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, até encontrar a Rua L, onde fecha o perímetro e confronta com o lote nº 16.**



Valide aqui este documento

Código Nacional de Matrícula:

083238.2.0059785-22

CNM: 83238.2.0059785-22

**REGISTRO DE IMÓVEIS**

 8ª Circunscrição - Curitiba - Paraná  
 Rua José Loureiro, 133 - 16º andar  
 Fone: 2333-4107

**TITULAR:**
**ITALO CONTI JÚNIOR**  
 C.P.F. 004056559/91

**REGISTRO GERAL**

FICHA

59.785/1

**MATRÍCULA Nº 59785**

SUBSCRITA

IMÓVEL :- Apartamento 13 (treze), TIPO AP 3-46 situado no 1º andar - do Bloco 09 (nove) do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO II, situado nesta Capital, com a área construída de 42,90m² fração ideal do solo 0,01271, área comum 3,62m². Conjunto este - construído no lote nº 01, da quadra nº 08, da Planta MORADIAS ATENAS II, nesta Capital, de forma irregular, com a área de 5.644,00m², - com as seguintes medidas, características e confrontações: mede 28,00 metros em linha reta para a rua L, para a qual faz frente; pelo lado esquerdo de quem da rua L observa o imóvel, deflete em ângulo reto - e segue em linha reta numa extensão de 20,00 metros, e confronta com o lote nº 17, aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha-reta numa extensão de 10,00 metros, até encontrar o lote nº 19, e - confronta com o lote 17 aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros, e confronta com parte - do lote nº 19, com os lotes nº 20 até 26, e com parte do lote nº 27 aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa exten- são de 10,00 metros, e confronta com o lote nº 29; aí deflete à es- querda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 20,00 - metros, até encontrar o Rua Ribeirão do Muller, para a qual também - faz frente, e confronta com o lote nº 29; aí deflete à direita em ân- gulo reto e segue em linha reta numa extensão de 28,00 metros., e - confronta com a Rua Ribeirão do Muller; aí deflete à direita em ângu- lo reto numa extensão de 20,00 metros, e confronta com o lote nº 02, aí deflete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa ex- tensão de 20,00 metros, até encontrar o lote nº 05, e confronta com os lotes nºs 02 e 03; aí deflete à direita em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de 78,00 metros, e confronta com parte do - lote 05, e com os lotes 06 até 12, e com parte do lote nº 13; aí de- flete à esquerda em ângulo reto e segue em linha reta numa extensão - de 20,00 metros, até encontrar a rua L, onde fecha o perímetro e con- fronta com o lote nº 16.-

b.onr.org.br/docs/FNY62-ERJB9-C4RJ7-V8EQV

 gerado oficialmente pelo  
 ONR  
 veja via www.digital.org.br

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)**

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)	
Dados informados	
Data inicial	01/2024
Data final	11/2024
Valor nominal	R\$ 143.000,00 ( REAL )
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,05550360
Valor percentual correspondente	5,550360 %
Valor corrigido na data final	R\$ 150.937,01 ( REAL )

[Fazer nova pesquisa](#)[Imprimir](#)

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

**ATUALIZAÇÃO: R\$ 150.937,01 (cento e cinquenta mil e novecentos e trinta e sete reais e um centavo), valor atualizado em 30/11/2024.**

**1º LEILÃO LANCE INICIAL NO VALOR DE R\$ 150.937,01 (cento e cinquenta mil, novecentos trinta e sete reais e um centavos), referente a 100% da avaliação.**

**2º LEILÃO LANCE INICIAL NO VALOR DE R\$ 75.468,50 (setenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), referente a 50% da avaliação.**

Na forma disposta nos arts. 11 e 20 da Resolução CNJ nº 236/2016 e art. 5º da Resolução CM/SC nº 02/2016 e arts. 882, §1º o leilão será realizado na modalidade ON-LINE, com divulgação nos moldes dos arts. 886 inciso IV, 887, §§ 1º e 2º do CPC, e a consignação de lance mínimo pelos licitantes, obedecido o parâmetro fixado no art. 891 e § único do CPC, o qual deverá ser no 1º Leilão/praza no mínimo o valor da avaliação e, no 2º Leilão/praza de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado.

Na modalidade ON-LINE os lances poderão ser registrados imediatamente após a publicação do Edital no site do Leiloeiro Oficial, com status "**ABERTO**", desde que o interessado se cadastre gratuitamente até 24 horas antes do início do Leilão no site: [www.donizeteleiloes.com.br](http://www.donizeteleiloes.com.br), clicando na opção: "**Cadastre-se**" e preencha todos os campos com os dados solicitados e anexe a seguinte documentação legal: se Pessoa Física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; se Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal e/ou de seu preposto. O sistema emitirá automaticamente "**Senha e Login**" para sua identificação personalíssima permitindo registrar seus Lances em cada lote ou lote de seu interesse. A aprovação do cadastro independente da modalidade será confirmada através do e-mail informado pelo interessado, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado.



**DAS DÍVIDAS E ÔNUS** – Na Matrícula nº 59.785, consta: Execução pelo Município de Curitiba/PR, conforme R-10/59.785- prot. 685.848. de 20/10/2021 mencionada matrícula.

Tratando-se de imóvel, o bem arrematado é recebido livre de penhoras, hipotecas e débitos anteriores relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxa pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes em obediência ao disposto no art. 130 do CTN e seu § único que isenta o arrematante do bem de arcar com os tributos devidos pelo executado.

Excetuada da desoneração da cobrança estão as taxas condominiais do próprio bem arrematado, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior a da arrematação, neste caso caberá ao arrematante arcar com a integralidade desses débitos e, se eventualmente, o débito supere o valor da arrematação ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais e o valor da arrematação.

Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e de taxas condominiais e outros da espécie.

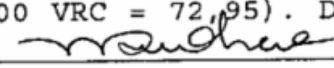
R-4/59.785 - Prot. 411.198, de 12/08/2011 - Consoante Mandado, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª (Terceira) Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas do Foro Central desta Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, nos Autos sob nº 87.648/2009, de Executivo Fiscal, movido pelo MUNICÍPIO DE CURITIBA contra SERGIO CRUZ DE SOUZA e Auto de Arreto, lavrado em 02 de agosto de 2011, que ficam arquivados neste Ofício, efetua-se o registro do **ARRESTO** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade SERGIO CRUZ DE SOUZA, para garantia do pagamento do débito exequendo, no valor de R\$657,42 (seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e dois centavos), em 11 de novembro de 2009. (FUNREJUS: R\$1,31. Custas: 378,00 VRC = R\$53,30). Dou fé. Curitiba, 17 de agosto de 2011. (a)

*madure*  
OFICIAL DO REGISTRO.

ntr

BE.

CN<sup>o</sup>

R-9/59.785 - Prot. 638.877, de 25/06/2020 - Consoante Termo de Penhora lavrado em 17 de fevereiro de 2020, nos Autos nº 0000800-04.2018.8.16.0187, de Procedimento do Juizado Especial Cível, proposto pelo CONJUNTO ATENAS - CONDOMÍNIO II (ALA A) contra SERGIO CRUZ DE SOUZA (C.I. 1444356-PR e CPF/MF 298.827.619-68), em trâmite perante o Juízo de Direito do Juizado Especial Cível de Curitiba - CIC - PROJUDI, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, que fica arquivado nesta Serventia, efetua-se o registro da **PENHORA** do imóvel objeto da presente matrícula, de propriedade da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA - COHABCT**, comprometido a venda em favor do executado **SERGIO CRUZ DE SOUZA**, para garantia do pagamento do débito em execução, no valor de R\$2.660,26 (dois mil seiscentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), atualizado em 15/08/2018, mais cominações legais. (Apresentada GR-FUNREJUS nº 14000000005832311-8 no valor de R\$5,32, quitada. Emolumentos: 378,00 VRC = 72,95). Dou fé. Curitiba, 01 de julho de 2020. (a) 

BE.

Epd

**DA VISITAÇÃO PÚBLICA E VISTORIA** – Imóvel situado na Rua Salvador José Correia Coelho, 700, Cidade Industrial De Curitiba/PR–Apartamento 13 (treze), TIPO AP 3-46 situado no 1º andar do Bloco 09, do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS ATENAS II - CONDOMÍNIO II com dia e hora marcados, através do Tel. (47) 908827-3500 ou (47) 3063-0319 ou pelo E-mail: [contato@donizeteleiloes.com.br](mailto:contato@donizeteleiloes.com.br).

Compete ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do(s) bem(ns), visto que estes serão vendidos “*ad corpus*”, no estado e condições em que se encontram e sem garantia de qualquer natureza, bem como, o dever de verificar eventuais restrições para construções futuras e, se as existentes se encontram averbadas ou não na matrícula. Deste modo, **a visitação do bem torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.**

**DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO E DOS LANÇOS** – Os interessados em dar lances, de posse do Login e Senha, deverão utilizar a opção “**Leilão Aberto**” e, com este ato, expressamente concordam que a alienação judicial será eletrônica, com o horário de fechamento do pregão, para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar lances de forma digital.

Os Lanços On-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante.

Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando tanto o Poder Judiciário quanto o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.

Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote.

Sobrevindo lance nos 03 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances (art. 21 e seguintes da Resolução n. 236/16 do CNJ).

A disputa estendida em um lote não impede o fechamento dos demais, devendo o interessado acompanhar o cronômetro regressivo individual do lote que lhe interessa, ou seja, não é condição para o fechamento do lote subsequente, a finalização do anterior.

No entanto, dependendo do leilão, dos bens envolvidos e sempre visando à busca pelo maior valor, ao seu exclusivo critério, poderá o Leiloeiro Oficial utilizar-se da ferramenta de adição de tempo ao lote ou aos lotes restantes, sendo que se selecionada essa opção, quando houver lance no minuto final do encerramento do lote da vez, será acrescentando três minutos no cronômetro deste e também dos demais lotes abertos. Dessa forma, os lotes serão fechados na sequência, não permitindo que o lote posterior feche antes do lote anterior.

O Leiloeiro Oficial dispõe de todos os lances captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da desistência da arrematação, o juízo poderá, no intuito de aproveitar os atos já praticados, convocar os licitantes vencidos para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante. **TODOS OS LANCES EFETUADOS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS** e significam compromisso assumido perante este Leilão Público, nos termos da Legislação.

A participação no leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

Após o encerramento do leilão o arrematante irá receber todas as instruções via E-mail, sendo que o auto de arrematação que será enviado deverá ser assinado, digitalizado e encaminhado ao Leiloeiro no mesmo dia da finalização do leilão.

As pessoas físicas e jurídicas que tiverem seu cadastro on-line aprovado, automaticamente outorgarão poderes ao Leiloeiro Oficial para assinar em seu nome os Autos de Arrematação.



A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93. “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

**DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS LANÇOS** – O Juízo não está obrigado a deferir a arrematação pelo lance mínimo estabelecido no Edital, o qual serve apenas como parâmetro para o início das disputas.

**Advertências** – Em cumprimento as disposições do CPC, especialmente:

Art. 889 do CPC: “Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência; I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo; II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal; III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais; IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução; VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada; VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada; VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado. Parágrafo único. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão”.

Art. 154 inciso I do CPC: “A verificação do estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretense arrematante, se desejado, mediante disponibilidade e acompanhamento de Oficial de Justiça, devendo ser solicitado na vara”.

Acaso o imóvel levado á Leilão se encontre ocupado independentemente de ser pelo executado e/ou terceiros fica sob o encargo e responsabilidade do Arrematante todas as providências necessárias à desocupação dos bens ocupados levados a Leilão, isentando expressamente o Leiloeiro Público Oficial de quaisquer responsabilidades.

**DAS FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - À VISTA**: Ao optar pelo pagamento à vista do valor do lance, o arrematante, no ato da arrematação deverá efetuar diretamente ao Leiloeiro a Taxa de Comissão e mediante guia judicial (art. 892 do CPC), o pagamento da integralidade do valor do lance.

**PARCELADO:** O licitante interessado em adquirir o bem penhorado em parcelas deverá efetuar o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação e o restante em até 30 (trinta) parcelas mensais corrigidas pelo INPC/IBGE e acrescidas de juros de 1% ao mês, as quais deverão ser depositadas em conta vinculada aos autos. A Carta de Arrematação somente será expedida após a quitação integral do preço. Todavia, *“Em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor”* (Artigo 895 § 8º inciso I do CPC).

**DAS CONDIÇÕES GERAIS** – Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo *“ad corpus”*, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão.

Compete exclusivamente ao interessado na arrematação, a verificação do estado de conservação do bem, não cabe ao leiloeiro e ao poder judiciário a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação, localização, na constituição, composição ou funcionamento do(s) bem(ns) arrematados.

Pressupõe-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do(s) bem(ns), ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

As informações mencionadas no Edital, catálogos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas.

O Leiloeiro Oficial e o Poder Judiciário não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação); erros de informações de qualquer espécie; cancelamentos ou adiamentos que venham a ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação do(s) bem(ns) e suas especificações. Sendo assim, a visita do(s) bem(ns) torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do leilão.

O leiloeiro poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, alterar o valor do incremento de cada lote.

A comissão do Leiloeiro será de 5% (cinco) paga à vista por conta do arrematante (art. 24, § único, do Decreto nº 21.981/32), a qual não está incluso no montante do lance.

Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito (acordo) no período de 10 (dez) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 1,5% (um e meio por



cento) sobre o valor atribuído ao bem na avaliação, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro (§ 3º, art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

O bem somente será retirado da hasta pública na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas do leiloeiro porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com o leiloeiro, devidamente comprovado nos autos.

Eventuais ônus existentes sobre os bens levados a leilão deverão ser verificados com atenção e antecedência pelos interessados junto aos órgãos competentes, inclusive junto ao Registro de Imóveis.

A comissão do Leiloeiro é ônus sucumbencial, portanto, não será devolvida a comissão em caso de desistência.

Realizada a arrematação, se antes de ser assinado o respectivo termo, houver remissão da dívida, quer pelo executado, quer por terceiro, incumbe ao requerente, junto aos demais ônus, depositar em nome do leiloeiro a Taxa de Comissão de 5% (cinco por cento) comissão em conta vinculada a este Juízo.

Assinado o auto de arrematação pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4o do artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos. (art. 903 do CPC).

Aquele que desistir da arrematação ou não efetuar o depósito no prazo previsto perderá, em favor da execução, o valor correspondente ao sinal ofertado em sua proposta acrescido da Taxa de Comissão do Leiloeiro, aplicando-se-lhes multa, a qual se reverterá em favor do credor, e responderá, ainda, pelas despesas processuais respectivas. O mesmo ocorrerá se o depósito for efetuado em cheque sem provisão de fundos, ficando, então, impedido de participar de novos leilões judiciais (art. 897 do CPC).

Ocorrendo desistência da execução ou da penhora, ou ainda pedido de suspensão do leilão, pelo exequente depois de publicado o edital de leilão, ou qualquer ato que tenha praticado o leiloeiro, incumbe ao exequente, juntamente com os demais ônus, pagar as despesas e custas processuais, inclusive as realizadas pelo leiloeiro, bem como, a título indenizatório pelo trabalho despendido, no percentual equivalente à metade da comissão legal (artigo 24 do Decreto 21.981/32).

Anulada a arrematação, não será devida a comissão do leiloeiro, todavia, correrão por conta daquele que houver dado causa à repetição do ato de arrematação (art. 93 do CPC), despesas, custas processuais e reembolso das despesas já custeadas pelo leiloeiro.

O leiloeiro dispõe de todos os lanços captados e registrados durante o evento, permitindo que, caso o arrematante fique inadimplente (remisso) ou faça uso da faculdade da

desistência da arrematação, o juiz ao seu livre alvedrio, no intuito de aproveitar os atos praticados no leilão, pode convocar os demais ofertantes subsequentes para que demonstrem seu interesse em prosseguir na execução na condição de arrematante.

Ficará à disposição das partes no site [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) o resultado do leilão, por 72 (setenta e duas) horas, após o evento, para que as mesmas tenham ciência.

**DA RESOLUÇÃO DAS QUESTÕES INCIDENTAIS** – Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão, inclusive quanto à participação dos interessados licitantes e à admissibilidade do lance inferior ao valor da avaliação na segunda praça/ leilão será imediatamente submetido ao crivo judicial. Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com o bem a ser leiloado poderão ser obtidos diretamente com o Leiloeiro, por e-mail: [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br) - site: [www.donizetteleiloes.com.br](http://www.donizetteleiloes.com.br) - ou pelos telefones (47) 3063-0319 ou 99911-1606

**DA INTIMAÇÃO** - Ficam as partes bem como, seus cônjuges, co-proprietários e seus cônjuges, se casados forem, credores hipotecários, usufrutuários, senhorio direto e demais eventuais interessados, caso não sejam localizados pelo Sr. Oficial de Justiça ou por AR/MP ou que se encontrem em lugar incerto e não sabido ou não venham a ser localizadas pelo Sr. Oficial de Justiça, suprindo, assim, a exigência contida no CPC, **INTIMADOS pelo presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA / LEILÃO, para todos os atos e efeitos aqui mencionados**

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado na forma da lei, e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Mais informações com o Leiloeiro Oficial pelo [administracao@donizetteleiloes.com.br](mailto:administracao@donizetteleiloes.com.br) - ou pelos telefones (47) 3063-0319 ou 99911-1606. Balneário Camboriú, 01 de abril de 2023. Eu, Carlos Romanel, Chefe de Cartório, conferi-o. **Dr. Felipe Forte Cobo**, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de Curitiba - Juizado Especial Cível

Carlos Romanel  
Chefe de Cartório

**Dr. Felipe Forte Cobo**  
Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial de  
Curitiba – Juizado Especial Cível

**Ulisses Donizete Ramos**  
Leiloeiro Público Oficial  
JUCEPAR 22/363-L